



SUBEMENDA DE 1º TURNO Nº 01 (ADITIVA)
(Da Deputada SANDRA FARAJ)

Ao **PROJETO DE LEI Nº 730/12**, que
"Dispõe sobre o Programa IPTU-VERDE, destinado a proteger, preservar e recuperar o meio ambiente no Distrito Federal".

Adite-se onde couber a proposição em apreço, a seguinte redação:

"Art. *Só poderão ser beneficiados pela presente Lei, os imóveis residenciais (incluindo condomínios horizontais e verticais), comerciais, misto ou institucional (incluindo condomínios horizontais e prédios) ligados à Rede de Esgoto, desde que disponível, ou que possuam sistema ecológico de tratamento de esgoto, como fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanação, envolvendo a conversão anaeróbica de biomassa em metano."*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estimular à prática de ações sustentáveis, ações estas claramente necessárias para a manutenção e perpetuidade do ambiente natural, a qualquer empreendimento que está sendo construído ou reformado e que conta com elementos de sustentabilidade.

Sala das Sessões, em


Deputada **SANDRA FARAJ**



